



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 03/05/22

Cabral
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 02/05/22

Jan Buzza
Protocolo

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's, a ser celebrado anualmente no dia 23 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 70º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 2 de maio de 2022.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC

Pedro Sampaio
Pedro Sampaio
Vereador/PSC

Sadi Kisiel
Sadi Kisiel
Vereador/ Podemos

Soldado Jeferson
Soldado Jeferson
Vereador/PV

Justificação:

O presente projeto visa instituir o dia dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CAC's) em âmbito municipal, a ser celebrado anualmente no dia 23 de outubro, data alusiva ao conhecido "Referendo de 2005", quando o povo brasileiro foi consultado sobre a proibição do comércio de armas de fogo e munições no país.

No dia 23 de outubro de 2005, o povo brasileiro foi consultado sobre a proibição do comércio de armas de fogo e munições no país. A alteração no art. 35 do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) tornava proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º do estatuto. Como o novo texto causaria impacto sobre a indústria de armas do país e sobre a sociedade brasileira, o povo deveria concordar ou não com ele. Os brasileiros rejeitaram a alteração na lei.

Os CAC's, - sigla utilizada para identificar caçadores, atiradores e colecionadores – são praticantes de tiro esportivo e estão legalmente autorizados pelos órgãos competentes para

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná

Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail:
admin@camaracascavel.pr.gov.br





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

possuírem armas de fogo para fins, unicamente, esportivos e recreativos praticados em clubes específicos para a modalidade.

Nesse sentido, a presente proposição objetiva que com a instituição da data no calendário oficial do Município, possam ser realizados eventos e atividades durante o dia comemorativo, visando a ampla divulgação e esclarecimentos sobre as competições e legislações pertinentes aos CAC's.

Ante as razões expostas, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste importante projeto.

[Handwritten mark]

R. Mendes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

